

## Memorando 4.406/2023

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

**Data:** 14/09/2023 às 12:33:40

**Setores envolvidos:**

GAB, SMASMF-CLIFA

### SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO 2023 - CREDENCIAMENTO COPA E COZINHA

Prezado Prefeito,

Solicitação autorização abertura chamamento público Evento Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso, a ser realizado dia 07 de outubro de 2023 - **Credenciamento de Associações filantrópicas, sem fins lucrativos interessadas em explorar a copa e a cozinha.**

—  
**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÕES FILANTROPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM EXPLORAR A COPA E A COZINHA DURANTE O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família com a necessidade em realizar Edital de Chamamento Público para **Credenciamento de Associações filantrópicas, sem fins lucrativos interessadas em explorar a copa e a cozinha durante Evento Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso**, do local de realização do Evento. Sendo que os interessados deverão comparecer na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família no período entre a publicação deste Edital até o dia 03 de outubro de 2023 das 8:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, autorizo e concordo com Edital de Chamamento Público, protocolada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família sob no procedimento de Edital de Chamamento Público.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B65-BA17-1496-CE3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 14/09/2023 12:34:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/09/2023 13:30:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B65-BA17-1496-CE3C>

## Memorando 1- 4.406/2023

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/09/2023 às 12:35:36

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMASMF-CLIFA

### SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO 2023 - CREDENCIAMENTO COPA E COZINHA

Prezados,

Solicitação abertura chamamento público Evento Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso, a ser realizado dia 07 de outubro de 2023 - **Credenciamento de Associações filantrópicas, sem fins lucrativos interessadas em explorar a copa e a cozinha**

—  
**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

JUSTIFICATIVA\_Dia\_Internacional\_do\_Idoso\_Credenciamento\_copa\_e\_cozinha.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA.docx

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a realização do encontro comemorativo ao **Dia Internacional do Idoso**, onde se prevê que aproximadamente 1000 (mil) idosos estejam presentes no dia 07/10/2023, com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS em específico com o art. 20º - que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa "a proteção à família, à maternidade, à infância, a adolescência e à velhice" é que nos remetemos frente a esta justificativa para a realização de apresentações artísticas locais, almoço e atividades recreativas para Idosos, com realização de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

Será um dia que engloba espetáculos artísticos e demais atividades com uma estimativa de 08(oito) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, seguindo esta e as demais orientações que as normativas da Política de Assistência Social apontam para atividades voltadas a usuários desta política, é que justificamos a necessidade de realizar **Chamamento Público para credenciamento associações filantrópicas, sem fins lucrativos interessadas em explorar a COPA e a COZINHA** durante o Evento "Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso". A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 01 de outubro que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destes idosos, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Considerando-se a relevância deste evento é que se apresenta esta justificativa com solicitação de **Chamamento Público para credenciamento associações filantrópicas, sem fins lucrativos interessadas em explorar a COPA e a COZINHA** onde ocorrerá o Evento. Salienta-se que deverá estar envolvida grande parte dos idosos atendidos e acompanhados pela Política de Assistência Social, bem como, idosos em geral do Município.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2023.

**EDINA ACCORSI**

Secretária Municipal de Assistência social, Mulher e Família

Decreto 008/2021 de 01/01/2021

1Doc: Memorando 1- 4.406/2023

5/100

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E15-7B80-5F2D-10C5> e informe o código 9E15-7B80-5F2D-10C5





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de associações sem fins lucrativos, interessadas em explorar a COPA e a COZINHA durante o Evento “Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso”, que acontecerá no dia 07 de outubro de 2023, no Splendore Centro de Eventos, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito realizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1 Poderão participar do credenciamento associações **filantrópicas, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Chopinzinho**, que comprovarem seu regular funcionamento e atividades **assistenciais**, com os seguintes documentos:
  - 1.1.1 Estatuto Social;
  - 1.1.2 Ata da Eleição da atual Diretoria;
  - 1.1.3 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, expedido pela Receita Federal do Brasil;
  - 1.1.4 Documentos que comprovem o exercício de atividade relacionada ao seu objeto social nos últimos 04 (quatro) meses (fotos, atas, certificados, entre outros);
  - 1.1.5 Declaração de que cumpre o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo I);
  - 1.1.6 Declaração de atendimento ao prejulgado 09 do TCE/PR e de que não está incurso em nenhuma das penas previstas no inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo II);
  - 1.1.7 Carta de Credenciamento, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo III);
  - 1.1.8 Declaração de que está ciente que deverá apresentar prestação de contas dos recursos arrecadados, bem como as despesas realizadas, em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, por meio de ofício direcionado para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, assinada pelo Presidente;
  - 1.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - 1.1.10 Certidão Negativa de Débitos junto aos Tributos Federais;
  - 1.1.11 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
  - 1.1.12 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
  - 1.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 1.2 Caso as declarações não tenham sido assinadas pelo presidente da Associação, deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário, com firma reconhecida.
- 1.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope.

### **2 DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Serão eliminadas as Associações que, no prazo estabelecido neste edital, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para a participação.
- 2.2 As declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- 2.3 As que estiverem sob processo de concordata, falência ou com mandato vencido.
- 2.4 Aquelas impedidas de licitar e contratar com a administração municipal de Chopinzinho.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.5 As enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.6 As inadimplentes com o Município de Chopinzinho.
- 2.7 As que estão sujeitas à observância quanto ao disposto no Prejulgado nº 09 do TCE-PR, que se refere à aplicação da Súmula vinculante nº 13 do STF, que versa sobre o nepotismo.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do Chamamento Público, as associações interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado, a documentação exigida no Item 1, com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a ser protocolado junto a sede da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família localizada na Rua Santos Dumont, 4645, centro, no período entre a publicação deste Edital até o dia 03 de outubro de 2023, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs
- 3.2 A análise da documentação será efetuada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, se julgar necessário, por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços.
- 3.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO “EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO” DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DO PARTICIPANTE: .....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....

### 4 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

- 4.1 Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
  - 4.1.1 O gerenciamento das ações.
  - 4.1.2 A disponibilização do espaço.
  - 4.1.3 Garantir a segurança no local do evento.
  - 4.1.4 Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento.
  - 4.1.5 Realizar reuniões para nivelamento de informações sobre o evento.
  - 4.1.6 Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, a Associação acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas.

### 5 DOS ESPAÇOS OFERTADOS

- 5.1 Serão disponibilizados 02 (dois) espaços destinados à venda de produtos alimentícios e bebidas (não alcoólicas), devido à limitação física da estrutura do evento, sem possibilidade de ampliação de espaços.
- 5.2 Cada associação deverá optar pela exploração de 01 (um) ou dos 02 (dois) espaços, quando do preenchimento da Carta de Credenciamento (Anexo III).

Ex:

Associação “A”: 1ª Opção: copa; 2ª Opção: cozinha;  
Associação “B”: 1ª Opção: cozinha; 2ª Opção: copa;  
Associação “C”: 1ª Opção: copa; 2ª Opção: não há interesse;  
Associação “D”: 1ª Opção: cozinha; 2ª Opção: não há interesse;”





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.3 Caso apenas uma associação se credencie, poderá explorar ambos os espaços, desde que manifeste expressamente esse interesse na Carta de Credenciamento (Anexo III)."
- 5.4 Caso o número de entidades seja superior ao número de espaços, levando-se em consideração cada uma das opções, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, no dia 05 de outubro de 2023, às 15 horas.
- 5.5 Se ambos os espaços tiverem mais de 01 (uma) associação credenciada, será feito primeiro o sorteio da copa e, depois, da cozinha, aplicando-se a regra do Item 5.5.1.
- 5.5.1 Se uma associação for a única credenciada ou a sorteada para explorar a copa, mas optou pela exploração da copa e da cozinha, se houver outras interessadas na exploração da cozinha, essa associação não poderá participar da disputa da cozinha. Agora, se for a única credenciada para a exploração da cozinha, terá direito de explorar a cozinha também.
- Ex: as Associações "A", "B" e "C" se credenciam para explorarem a copa. A associação "A" é sorteada. Passa, então, a ter o direito à exploração da copa. Se também optou por explorar a cozinha e não houver outras interessadas na exploração da cozinha, poderá explorar a copa e a cozinha. Agora, se houver outras interessadas na exploração da cozinha, a associação "A" não poderá participar da disputa da exploração da cozinha.
- 5.6 Caso não haja interessadas ou não forem credenciadas quaisquer associações na exploração de um ou de ambos os espaços, até o dia 03 de outubro de 2023, a Administração poderá convidar outras associações, sem fins lucrativos, desde que preencham as condições preliminares de participação, previstas no Item 1.
- 5.7 O resultado com as associações devidamente habilitadas será publicado no órgão de imprensa oficial do Município.
- 5.8 Após a entrega dos espaços às associações, estes estarão sob responsabilidade das mesmas, incluindo a limpeza e manutenção de quaisquer natureza (elétrica, hidráulica, esgoto, alvenaria, etc).
- 5.9 Ao final do evento, o espaço deverá ser entregue pela credenciada à Administração Pública nas mesmas condições que foram recebidas, sendo fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família o atendimento ao estabelecido.

## 6 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo para execução e a vigência do Instrumento contratual (Modelo, Anexo IV), será de 01 (um) dia.
- 6.2 O atendimento ao público deverá ocorrer no dia 07 de outubro de 2023, por ocasião da realização do "Evento Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso", no Splendore Centro de Eventos, das normas descritas abaixo:
- 6.2.1 A comercialização de bebidas está restritamente a 1ª credenciada, e a comercialização de comida a 2ª credenciada, ficando vedada a comercialização de comida pela 1ª credenciada e de bebidas pela 2ª credenciada.
- 6.2.2 Por meio de seus associados e/ou colaboradores, deverá indicar os preços praticados através de faixas, placas ou banners, não sendo permitida a instalação de tais materiais referentes a outras atividades como forma de publicidade.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.3 Deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que porventura estejam instalados dentro da área permissionária.
- 6.2.4 Todos os associados e/ou colaboradores da credenciada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e deverão estar presentes com antecedência mínima de 1(uma) hora do início do evento, ou seja, no dia 07/10 a partir das 09:00hs permanecendo no serviço até o término do evento, previsto para as 17:00hs.
- 6.2.5 Participar das reuniões que porventura sejam oferecidas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
- 6.2.6 Poderá efetuar a decoração do espaço recebido com motivos alusivos ao evento, não extrapolando os limites do espaço cedido pela Administração Municipal.
- 6.2.7 A montagem e o abastecimento com materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de pessoal de montagem.
- 6.2.8 Não será permitida a instalação de churrasqueiras ou similares abastecidas com carvão, pela associação que explorar a cozinha.
- 6.2.9 Os rejeitos produzidos nos espaços deverão ser depositados em locais adequados, a fim de evitar contaminação.
- 6.2.10 O fornecimento e manutenção de todos os EPI's, produtos de limpeza e outros materiais são de responsabilidade das associações credenciadas.
- 6.2.11 Por meio de seus associados e ou colaboradores, deverá atender às orientações relativas à prevenção de incêndios e pânico, repassada pelo Corpo de Bombeiros, incluindo o uso obrigatório de mangueiras com malha de aço para bujão de gás.
- 6.2.12 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.2.13 Deverá atender todas as exigências deste edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- 6.2.14 Deverá indicar preposto da empresa para acompanhamento do contrato.
- 6.2.15 A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do espaço público explorado.
- 6.2.16 A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família determina que seja oferecido, ao menos, 01 (uma) opção de lanche/alimentação/bebida, com preço máximo cobrado de:
  - 6.2.16.1 Água mineral sem gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 ( quatro reais).
  - 6.2.16.2 Água mineral com gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 6.2.16.3 Refrigerante, 350 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 6.2.16.4 Suco de fruta, 450ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.16.5 Lanches fritos (pastel, batata, chips de banana, filé de peixe e outros), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 6.2.16.6 Lanches com pão (x-salada, x-bacon, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 12,00 (doze reais).
- 6.2.16.7 Lanches assados (espetinho de carne, mini pizza, empadões, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 6.2.16.8 Lanches doces (espetinho de morango, churros, algodão doce, pipoca, cocada, maça do amor, brigadeiro), com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
- 6.2.16.9 Cachorro quente, com preço máximo cobrado de R\$ 6,00 (seis reais).
- 6.2.16.10 Sanduíches naturais, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O evento poderá ser adiado a critério da Administração Pública, caso em que ficarão mantidos os credenciamentos deferidos até a data da publicação do comunicado de adiamento, salvo havendo manifestação expressa de desinteresse da credenciada.
- 7.2 Caso a credenciada não assine o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação, o espaço poderá ser destinado a outro, a critério da Administração Pública.
- 7.3 Fica vedado à credenciada suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
- 7.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, quando ocuparem cargos da diretoria da associação, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.5 Ficam impedidas de participar deste chamamento associações cujos associados possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- 7.6 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- 7.7 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 7.8 Será facultado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada associação, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.
- 7.9 O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento deste Chamamento, sendo que a vaga será ocupada pela próxima associação habilitada no certame.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 8 DOS ANEXOS

8.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração de que cumpre o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente;

Anexo II: Declaração de atendimento ao prejulgado 09 do TCE/PR e de que não está incurso em nenhuma das penas previstas no inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

Anexo III: Carta de Credenciamento, assinada pelo Presidente;

Anexo IV: Minuta do Contrato.

Chopinzinho, PR, 12 de agosto de 2023.

**Edina Accorsi**

**Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº

### ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A \_\_\_\_\_ (Nome \_\_\_\_\_ Empresarial \_\_\_\_\_ da Associação)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Presidente/Procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II –DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E15-7B80-5F2D-10C5> e informe o código 9E15-7B80-5F2D-10C5





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel -  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº

### Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Nome empresarial da Associação)....., inscrita no CNPJ sob nº:....., com sede na Rua ....., nº....., no Município de: ....., Estado: ....., telefones (..) ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a): ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº: ....., inscrito no CPF sob nº: .....

A entidade opta pela exploração da:

Copa: (....) Sim (....) Não

Cozinha: (....) Sim (....) Não

Local/Data

Nome e assinatura do Presidente/Procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)”





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº ANEXO IV

(MINUTA) CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO  
.....

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG \_\_\_\_\_/PR e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, conforme o contido no processo administrativo levado a efeito através do edital do Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2019, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Edital de Chamamento Público n.º 7/2019, credencia-se com a Associação \_\_\_\_\_, para a exploração da copa (ou cozinha) no evento “Evento Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso”, que será realizado no Splendore Centro de Eventos, no dia 07 de outubro de 2023

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O prazo para de execução e a vigência deste Instrumento Contratual será de 01 (um) dia.
- 2.2 O atendimento ao público deverá ocorrer no dia 07 de outubro de 2023, no Splendore Centro de Eventos, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vitor, Chopinzinho PR.
- 2.3 A CONTRATADA terá direito de explorar a copa (ou a cozinha), observadas as normas descritas abaixo:
- 2.3.1 Por meio de seus associados e/ou colaboradores, deverá indicar os preços praticados através de faixas, placas ou banners, não sendo permitida a instalação de tais materiais referentes a outras atividades como forma de publicidade.
- 2.3.2 Deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que porventura estejam instalados dentro da área permissionária.
- 2.3.3 Todos os associados e/ou colaboradores da credenciada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e deverão estar presentes com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento, ou seja, no dia 07/10/2023 a partir das 9:00hs permanecendo no serviço até o horário do término do Evento, previsto para as 17:00hs.
- 2.3.4 Participar das reuniões que porventura sejam oferecidas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.3.5 Poderá efetuar a decoração do espaço recebido com motivos alusivos ao evento, não extrapolando os limites do espaço cedido pela Administração Municipal.
- 2.3.6 A montagem e o abastecimento com materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de pessoal de montagem.
- 2.3.7 Não será permitida a instalação de churrasqueiras ou similares abastecidas com carvão, pela CONTRATADA que explorar a cozinha.
- 2.3.8 Os rejeitos produzidos nos espaços deverão ser depositados em locais adequados, a fim de evitar contaminação.
- 2.3.9 O fornecimento e manutenção de todos os EPI's, produtos de limpeza e outros materiais são de responsabilidade das associações credenciadas.
- 2.3.10 Por meio de seus associados e ou colaboradores, deverá atender às orientações relativas à prevenção de incêndios e pânico, repassada pelo Corpo de Bombeiros, incluindo o uso obrigatório de mangueiras com malha de aço para bujão de gás.
- 2.3.11 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 2.3.12 Deverá atender todas as exigências deste edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- 2.3.13 Deverá indicar preposto da empresa para acompanhamento do contrato.
- 2.3.14 A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do espaço público explorado.
- 2.3.15 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família determina que seja oferecido, ao menos, 01 (uma) opção de lanche/alimentação, com preço máximo cobrado de:
  - 2.3.15.1 Água mineral sem gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 2.3.15.2 Água mineral com gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 2.3.15.3 Refrigerante, 350 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.15.4 Suco de fruta, 450ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.15.5 Lanches fritos (pastel, batata, chips de banana, filé de peixe e outros), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.15.6 Lanches com pão (x-salada, x-bacon, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 12,00 (doze reais).
  - 2.3.15.7 Lanches assados (espetinho de carne, mini pizza, empadões, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.15.8 Lanches doces (espetinho de morango, churros, algodão doce, pipoca, cocada, maça do amor, brigadeiro), com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 2.3.15.9 Cachorro quente, com preço máximo cobrado de R\$ 6,00 (seis reais).
  - 2.3.15.10 Sanduíches naturais, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

3.1.1 Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.

3.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, ajuizada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

3.1.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

3.1.4 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.1.5 A CONTRATADA não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação,

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

4.1 Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade da Secretaria:

4.1.1 O gerenciamento das ações.

4.1.2 A disponibilização do espaço.

4.1.3 Garantir a segurança no local do evento.

4.1.4 Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento.

4.1.5 Realizar reuniões para nivelamento de informações sobre o evento.

4.1.6 Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, a Associação acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, após o devido processo administrativo, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a CONTRATADA a qualquer contestação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

4.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, oportunizado o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 8.1 A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão desua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 8.2 Fica vedado a CONTRATADA suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do CONTRATANTE.
- 8.3 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 8.4 As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.
- 8.5 O descredenciamento pode ocorrer a pedido da CONTRATADA ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

CONTRATADA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E15-7B80-5F2D-10C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 14/09/2023 12:36:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 14/09/2023 13:12:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9E15-7B80-5F2D-10C5>

**Memorando 2- 4.406/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/09/2023 às 15:12:50

Em anexo:

- Decreto CPL.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_041\_2023\_altera\_art\_1\_\_decreto\_422\_2023\_Nomeia\_a\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes.pdf

Decreto\_422\_2022\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacao\_exercicio\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

**Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

### **DECRETA:**

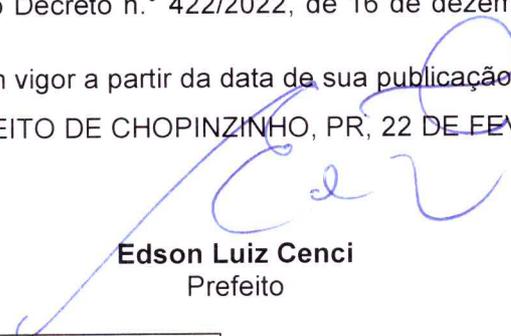
**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Estado do Paraná – AMP  
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais  
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiani Scariot Rosa da Cruz  
**Código Identificador:838A69A3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

#### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Cod404209

**Memorando 3- 4.406/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 14/09/2023 às 15:13:33

Encaminha-se para parecer da CPL.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 4- 4.406/2023

---

**De:** Helder K. - CPL

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/09/2023 às 16:23:44

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMASMF-CLIFA, CPL

### SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO 2023 - CREDENCIAMENTO COPA E COZINHA

Segue parecer CPL.

—

Helder Felipe Klassen

**Anexos:**

PARECER\_CPL\_2023\_09\_14T162257\_938.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 14/09/2023

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO – INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM EXPLORAR A COPA E A COZINHA DURANTE O EVENTO “COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO”, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Chamamento Público - Inscrição de Associações Sem Fins Lucrativos, Interessadas em Explorar a Copa e a Cozinha Durante o Evento “Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso”, que acontecerá no dia 07 de outubro de 2023, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCBD-F03B-E53E-F7E1> e informe o código CCBD-F03B-E53E-F7E1



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCBD-F03B-E53E-F7E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 14/09/2023 16:24:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCBD-F03B-E53E-F7E1>

**Memorando 5- 4.406/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/09/2023 às 16:26:28

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 6- 4.406/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/09/2023 às 16:45:41

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMASMF-CLIFA, GAB-LC, CPL

### SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO 2023 - CREDENCIAMENTO COPA E COZINHA

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_2023\_09\_14T164308\_247.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº Memorando 4.406/2023, autorizo o Processo de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações vigentes.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Chamamento Público, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 14 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97F4-31F0-55D2-F856

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/09/2023 16:46:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/97F4-31F0-55D2-F856>

**Memorando 7- 4.406/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 15/09/2023 às 10:39:22

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Chamamento Público.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_Chamamento\_Publico\_XX\_2023.pdf

CHAMAMENTO\_PUBLICO\_XX\_2023\_CREDENCIAMENTO\_COPA\_E\_COZINHA\_DIA\_DO\_IDOSO.pdf

### **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2023**

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que fará, no período entre a publicação deste Edital até o dia 03 de outubro de 2023, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de **inscrição** de associações sem fins lucrativos, interessadas em explorar a COPA e a COZINHA durante o Evento “Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso”, que acontecerá no dia 07 de outubro de 2023.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2005.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **(MINUTA) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2023**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de associações sem fins lucrativos, interessadas em explorar a COPA e a COZINHA durante o Evento “Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso”, que acontecerá no dia 07 de outubro de 2023, no Splendore Centro de Eventos, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito realizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 Poderão participar do credenciamento associações **filantrópicas, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Chopinzinho**, que comprovarem seu regular funcionamento e atividades **assistenciais**, com os seguintes documentos:

- 1.1.1 Estatuto Social;
- 1.1.2 Ata da Eleição da atual Diretoria;
- 1.1.3 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 1.1.4 Documentos que comprovem o exercício de atividade relacionada ao seu objeto social nos últimos 04 (quatro) meses (fotos, atas, certificados, entre outros);
- 1.1.5 Declaração de que cumpre o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo I);
- 1.1.6 Declaração de atendimento ao prejulgado 09 do TCE/PR e de que não está incurso em nenhuma das penas previstas no inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo II);
- 1.1.7 Carta de Credenciamento, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo III);
- 1.1.8 Declaração de que está ciente que deverá apresentar prestação de contas dos recursos arrecadados, bem como as despesas realizadas, em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, por meio de ofício direcionado para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, assinada pelo Presidente;
- 1.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 1.1.10 Certidão Negativa de Débitos junto aos Tributos Federais;
- 1.1.11 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- 1.1.12 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- 1.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.2 Caso as declarações não tenham sido assinadas pelo presidente da Associação, deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário, com firma reconhecida.

1.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope.

### **2 DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Serão eliminadas as Associações que, no prazo estabelecido neste edital, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para a participação.

2.2 As declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

2.3 As que estiverem sob processo de concordata, falência ou com mandato vencido.

2.4 Aquelas impedidas de licitar e contratar com a administração municipal de Chopinzinho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.5 As enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.6 As inadimplentes com o Município de Chopinzinho.
- 2.7 As que estão sujeitas à observância quanto ao disposto no Prejulgado nº 09 do TCE-PR, que se refere à aplicação da Súmula vinculante nº 13 do STF, que versa sobre o nepotismo.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do Chamamento Público, as associações interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado, a documentação exigida no Item 1, com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a ser protocolado junto a sede da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família localizada na Rua Santos Dumont, 4645, centro, no período entre a publicação deste Edital até o dia 03 de outubro de 2023, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs
- 3.2 A análise da documentação será efetuada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, se julgar necessário, por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços.
- 3.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

<b>CHAMAMENTO PÚBLICO “EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO” DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
NOME DO PARTICIPANTE: .....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....

### 4 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

- 4.1 Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
  - 4.1.1 O gerenciamento das ações.
  - 4.1.2 A disponibilização do espaço.
  - 4.1.3 Garantir a segurança no local do evento.
  - 4.1.4 Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento.
  - 4.1.5 Realizar reuniões para nivelamento de informações sobre o evento.
  - 4.1.6 Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, a Associação acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas.

### 5 DOS ESPAÇOS OFERTADOS

- 5.1 Serão disponibilizados 02 (dois) espaços destinados à venda de produtos alimentícios e bebidas (não alcoólicas), devido à limitação física da estrutura do evento, sem possibilidade de ampliação de espaços.
- 5.2 Cada associação deverá optar pela exploração de 01 (um) ou dos 02 (dois) espaços, quando do preenchimento da Carta de Credenciamento (Anexo III).

Ex:

Associação “A”: 1ª Opção: copa; 2ª Opção: cozinha; Associação  
“B”: 1ª Opção: cozinha; 2ª Opção: copa; Associação “C”: 1ª  
Opção: copa; 2ª Opção: não há interesse;  
Associação “D”: 1ª Opção: cozinha; 2ª Opção: não há interesse;”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.3 Caso apenas uma associação se credencie, poderá explorar ambos os espaços, desde que manifeste expressamente esse interesse na Carta de Credenciamento (Anexo III)."
  - 5.4 Caso o número de entidades seja superior ao número de espaços, levando-se em consideração cada uma das opções, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, no dia 05 de outubro de 2023, às 15 horas.
  - 5.5 Se ambos os espaços tiverem mais de 01 (uma) associação credenciada, será feito primeiro o sorteio da copa e, depois, da cozinha, aplicando-se a regra do Item 5.5.1.
    - 5.5.1 Se uma associação for a única credenciada ou a sorteada para explorar a copa, mas optou pela exploração da copa e da cozinha, se houver outras interessadas na exploração da cozinha, essa associação não poderá participar da disputa da cozinha. Agora, se for a única credenciada para a exploração da cozinha, terá direito de explorar a cozinha também.
- Ex: as Associações "A", "B" e "C" se credenciam para explorarem a copa. A associação "A" é sorteada. Passa, então, a ter o direito à exploração da copa. Se também optou por explorar a cozinha e não houver outras interessadas na exploração da cozinha, poderá explorar a copa e a cozinha. Agora, se houver outras interessadas na exploração da cozinha, a associação "A" não poderá participar da disputa da exploração da cozinha.
- 5.6 Caso não haja interessadas ou não forem credenciadas quaisquer associações na exploração de um ou de ambos os espaços, até o dia 03 de outubro de 2023, a Administração poderá convidar outras associações, sem fins lucrativos, desde que preencham as condições preliminares de participação, previstas no Item 1.
  - 5.7 O resultado com as associações devidamente habilitadas será publicado no órgão de imprensa oficial do Município.
  - 5.8 Após a entrega dos espaços às associações, estes estarão sob responsabilidade das mesmas, incluindo a limpeza e manutenção de quaisquer natureza (elétrica, hidráulica, esgoto, alvenaria, etc).
  - 5.9 Ao final do evento, o espaço deverá ser entregue pela credenciada à Administração Pública nas mesmas condições que foram recebidas, sendo fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família o atendimento ao estabelecido.

## 6 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo para execução e a vigência do Instrumento contratual (Modelo, Anexo IV), será de 01 (um) dia.
- 6.2 O atendimento ao público deverá ocorrer no dia 07 de outubro de 2023, por ocasião da realização do "Evento Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso", no Splendore Centro de Eventos, das normas descritas abaixo:
  - 6.2.1 A comercialização de bebidas está restritamente a 1ª credenciada, e a comercialização de comida a 2ª credenciada, ficando vedada a comercialização de comida pela 1ª credenciada e de bebidas pela 2ª credenciada.
  - 6.2.2 Por meio de seus associados e/ou colaboradores, deverá indicar os preços praticados através de faixas, placas ou banners, não sendo permitida a instalação de tais materiais referentes a outras atividades como forma de publicidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.3 Deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que porventura estejam instalados dentro da área permissionária.
- 6.2.4 Todos os associados e/ou colaboradores da credenciada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e deverão estar presentes com antecedência mínima de 1(uma) hora do início do evento, ou seja, no dia 07/10 a partir das 09:00hs permanecendo no serviço até o término do evento, previsto para as 17:00hs.
- 6.2.5 Participar das reuniões que porventura sejam oferecidas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
- 6.2.6 Poderá efetuar a decoração do espaço recebido com motivos alusivos ao evento, não extrapolando os limites do espaço cedido pela Administração Municipal.
- 6.2.7 A montagem e o abastecimento com materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de pessoal de montagem.
- 6.2.8 Não será permitida a instalação de churrasqueiras ou similares abastecidas com carvão, pela associação que explorar a cozinha.
- 6.2.9 Os rejeitos produzidos nos espaços deverão ser depositados em locais adequados, a fim de evitar contaminação.
- 6.2.10 O fornecimento e manutenção de todos os EPI's, produtos de limpeza e outros materiais são de responsabilidade das associações credenciadas.
- 6.2.11 Por meio de seus associados e ou colaboradores, deverá atender às orientações relativas à prevenção de incêndios e pânico, repassada pelo Corpo de Bombeiros, incluindo o uso obrigatório de mangueiras com malha de aço para bujão de gás.
- 6.2.12 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.2.13 Deverá atender todas as exigências deste edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- 6.2.14 Deverá indicar preposto da empresa para acompanhamento do contrato.
- 6.2.15 A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do espaço público explorado.
- 6.2.16 A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família determina que seja oferecido, ao menos, 01 (uma) opção de lanche/alimentação/bebida, com preço máximo cobrado de:
  - 6.2.16.1 Água mineral sem gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 6.2.16.2 Água mineral com gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 6.2.16.3 Refrigerante, 350 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 6.2.16.4 Suco de fruta, 450ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.16.5 Lanches fritos (pastel, batata, chips de banana, filé de peixe e outros), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 6.2.16.6 Lanches com pão (x-salada, x-bacon, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 12,00 (doze reais).
- 6.2.16.7 Lanches assados (espetinho de carne, mini pizza, empadões, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 6.2.16.8 Lanches doces (espetinho de morango, churros, algodão doce, pipoca, cocada, maça do amor, brigadeiro), com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
- 6.2.16.9 Cachorro quente, com preço máximo cobrado de R\$ 6,00 (seis reais).
- 6.2.16.10 Sanduíches naturais, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O evento poderá ser adiado a critério da Administração Pública, caso em que ficarão mantidos os credenciamentos deferidos até a data da publicação do comunicado de adiamento, salvo havendo manifestação expressa de desinteresse da credenciada.
- 7.2 Caso a credenciada não assine o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação, o espaço poderá ser destinado a outro, a critério da Administração Pública.
- 7.3 Fica vedado à credenciada suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família.
- 7.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, quando ocuparem cargos da diretoria da associação, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.5 Ficam impedidas de participar deste chamamento associações cujos associados possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- 7.6 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- 7.7 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 7.8 Será facultado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada associação, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.
- 7.9 O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento deste Chamamento, sendo que a vaga será ocupada pela próxima associação habilitada no certame.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 8 DOS ANEXOS

8.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração de que cumpre o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente.

Anexo II: Declaração de atendimento ao prejulgado 09 do TCE/PR e de que não está incurso em nenhuma das penas previstas no inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

Anexo III: Carta de Credenciamento, assinada pelo Presidente.

Anexo IV: Minuta do Contrato.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A ..... (Nome ..... Empresarial ..... da Associação)....., inscrita ..... no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº ..... no Município ..... Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Presidente/Procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Presidente/Procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Nome empresarial da Associação)....., inscrita no CNPJ sob nº:....., com sede na Rua ..... nº ..... no Município de: ....., Estado: ....., telefones (..) ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a): ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº: ....., inscrito no CPF sob nº: .....

A entidade opta pela exploração da:

Copa: (.....) Sim (.....) Não

Cozinha: (.....) Sim (.....) Não

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Presidente/Procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IV

(MINUTA) CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO  
.....

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG \_\_\_\_\_/PR e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, conforme o contido no processo administrativo levado a efeito através do edital do Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2023, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Edital de Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2023, credencia-se com a Associação \_\_\_\_\_, para a exploração da copa (ou cozinha) no evento “Evento Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso”, que será realizado no Splendore Centro de Eventos, no dia 07 de outubro de 2023

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo para de execução e a vigência deste Instrumento Contratual será de 01 (um) dia.

2.2 O atendimento ao público deverá ocorrer no dia 07 de outubro de 2023, no Splendore Centro de Eventos, localizado na Rua Getúlio Vargas, n.º 3507, Bairro Frei Vitor, Chopinzinho PR.

2.3 A CONTRATADA terá direito de explorar a copa (ou a cozinha), observadas as normas descritas abaixo:

2.3.1 Por meio de seus associados e/ou colaboradores, deverá indicar os preços praticados através de faixas, placas ou banners, não sendo permitida a instalação de tais materiais referentes a outras atividades como forma de publicidade.

2.3.2 Deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que porventura estejam instalados dentro da área permissionária.

2.3.3 Todos os associados e/ou colaboradores da credenciada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e deverão estar presentes com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento, ou seja, no dia 07/10/2023 a partir das 9:00hs permanecendo no serviço até o horário do término do Evento, previsto para as 17:00hs.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.3.4 Participar das reuniões que porventura sejam oferecidas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
- 2.3.5 Poderá efetuar a decoração do espaço recebido com motivos alusivos ao evento, não extrapolando os limites do espaço cedido pela Administração Municipal.
- 2.3.6 A montagem e o abastecimento com materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de pessoal de montagem.
- 2.3.7 Não será permitida a instalação de churrasqueiras ou similares abastecidas com carvão, pela CONTRATADA que explorar a cozinha.
- 2.3.8 Os rejeitos produzidos nos espaços deverão ser depositados em locais adequados, a fim de evitar contaminação.
- 2.3.9 O fornecimento e manutenção de todos os EPI's, produtos de limpeza e outros materiais são de responsabilidade das associações credenciadas.
- 2.3.10 Por meio de seus associados e ou colaboradores, deverá atender às orientações relativas à prevenção de incêndios e pânico, repassada pelo Corpo de Bombeiros, incluindo o uso obrigatório de mangueiras com malha de aço para bujão de gás.
- 2.3.11 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 2.3.12 Deverá atender todas as exigências deste edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- 2.3.13 Deverá indicar preposto da empresa para acompanhamento do contrato.
- 2.3.14 A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do espaço público explorado.
- 2.3.15 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família determina que seja oferecido, ao menos, 01 (uma) opção de lanche/alimentação, com preço máximo cobrado de:
  - 2.3.16 Água mineral sem gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 2.3.17 Água mineral com gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 2.3.18 Refrigerante, 350 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.19 Suco de fruta, 450ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.20 Lanches fritos (pastel, batata, chips de banana, filé de peixe e outros), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.21 Lanches com pão (x-salada, x-bacon, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 12,00 (doze reais).
  - 2.3.22 Lanches assados (espetinho de carne, mini pizza, empadões, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.23 Lanches doces (espetinho de morango, churros, algodão doce, pipoca, cocada, maçã do amor, brigadeiro), com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 2.3.24 Cachorro quente, com preço máximo cobrado de R\$ 6,00 (seis reais).
  - 2.3.25 Sanduíches naturais, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

3.1.1 Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.

3.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, ajuizada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

3.1.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

3.1.4 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.1.5 A CONTRATADA não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação,

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

4.1 Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade da Secretaria:

4.1.1 O gerenciamento das ações.

4.1.2 A disponibilização do espaço.

4.1.3 Garantir a segurança no local do evento.

4.1.4 Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento.

4.1.5 Realizar reuniões para nivelamento de informações sobre o evento.

4.1.6 Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, a Associação acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, após o devido processo administrativo, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a CONTRATADA a qualquer contestação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, oportunizado o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão desua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.2 Fica vedado a CONTRATADA suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

8.4 As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

8.5 O descumprimento pode ocorrer a pedido da CONTRATADA ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Edson Luiz Genci  
Prefeito

CONTRATADA

## Memorando 8- 4.406/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 15/09/2023 às 11:49:39

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, PGM, SMA-LC, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO 2023 - CREDENCIAMENTO COPA E COZINHA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FD1-3C36-B037-86CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 15/09/2023 11:49:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5FD1-3C36-B037-86CD>

## Memorando 9- 4.406/2023

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almojarifado da Assistência Social ...

**Data:** 20/09/2023 às 10:28:57

**Setores (CC):**

SMA-LC, SMASMF-CLIFA

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, PGM, SMA-LC, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO 2023 - CREDENCIAMENTO COPA E COZINHA

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.406/2023.

Atenciosamente,

—  
**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_157\_2023\_ME\_4\_406\_2023\_Chamamento\_Credenciamento\_Copa\_e\_Cozinha\_Evento\_Comemorativo\_ao\_Dia\_Internacional\_d



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CHAMAMENTO PÚBLICO

MEMORANDO 1DOC N.º 4.406/2023

PARECER JURÍDICO N.º 157/2023/PGM/MS

**REQUERENTE** : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA  
**INTERESSADOS** : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
**ASSUNTO** : CHAMAMENTO PÚBLICO. INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E ENTIDADES CIVIS INTERESSADAS EM PATROCINAR EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023.

**EMENTA:** CHAMAMENTO PÚBLICO. INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM EXPLORAR A COPA E A COZINHA EM EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2023. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

### 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 4.406/2023, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pretende realizar **chamamento público** para credenciamento de **associações filantrópicas, sem fins lucrativos interessadas em explorar a copa e a cozinha**, em evento a ser realizado no dia 07 de outubro de 2023, no Splendore Centro de Eventos, em comemoração ao dia internacional do idoso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação do órgão interessado; minuta de edital de chamamento público; autorização do Prefeito Municipal.

É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pretende realizar **chamamento público** para credenciamento de **associações filantrópicas, sem fins lucrativos interessadas em explorar a copa e a cozinha**, em evento a ser realizado no dia 07 de outubro de 2023, no Splendore Centro de Eventos, em comemoração ao dia internacional do idoso.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.2.1 DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Correta a adoção de Chamamento Público para credenciamento de interessados em explorar copa e cozinha em evento, tendo em vista que atende os princípios da publicidade, impessoalidade e economia de recursos públicos.

## 2.2.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento administrativo e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer.

## 2.2.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes do Chamamento Público.

## 2.2.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

## 2.2.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quanto às minutas do edital e anexos, analisadas estritamente sob o prisma da legalidade, constata-se que atendem os princípios da isonomia e impessoalidade (art. 5º, caput c/c ao art. 37, caput, da CRFB/88), bem como aos requisitos dos arts. 34 e seguintes da Lei 8.666/93, já que estabelece condições objetivas e consentâneas com o objeto do Chamamento Público.

Trazem seus elementos essenciais: descrição do objeto, da contrapartida, da responsabilidade do patrocinador, das condições de participação e das disposições finais.

- Da minuta do edital ainda se destaca: a)
- definição do objeto;
  - b) da responsabilidade do patrocinador;
  - c) habilitação jurídica;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) prazo de inscrição;
- e) gestão e fiscalização;
- f) vigência do edital e termo de adesão.

## 2.2.6 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-a aos autos.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** a minuta de edital anexada no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.406/2023, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pretende realizar **chamamento público** para credenciamento de **associações filantrópicas, sem fins lucrativos interessadas em explorar a copa e a cozinha**, em evento a ser realizado no dia 07 de outubro de 2023, no Splendore Centro de Eventos, em comemoração ao dia internacional do idoso, **desde que atendida as seguintes recomendações:**

### Secretaria de Assistência Social, Família e Mulher:

**Recomendação 01:** Quanto ao item 6.1 do edital de chamamento público, recomenda-se que seja estabelecido um prazo maior de vigência contratual, considerando a existência de obrigações contratuais que excedem o prazo de execução.

**Recomendação 02:** Quanto ao item 1.1, considerando a opção da secretaria demandante em determinar a participação exclusiva de associações sem fins lucrativos, recomenda-se a seguinte alteração de texto: *“O credenciamento é exclusivo a associações filantrópicas, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Chopinzinho, que comprovarem seu regular funcionamento e atividades assistenciais (...), com os seguintes documentos:”*

**Não obstante, a secretaria demandante deverá definir, de forma justificada, as áreas assistenciais de atuação que serão aceitas, ou deixar claro que serão aceitas associações que**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atuem em qualquer área, desde que cumpram os demais requisitos de participação.

**Recomendação 3:** Quanto ao item 5.6 do edital de chamamento público, recomendo a seguinte alteração de texto: “5.6 Caso não haja interessadas ou não forem credenciadas quaisquer associações na exploração de um ou de ambos os espaços, até o dia 03 de outubro de 2023, a Administração poderá convidar outras associações, sem fins lucrativos, desde que preencham as condições preliminares de participação, previstas nos itens 1 e 2, e respectivos subitens.”

Vale ressaltar que as condições estabelecidas nos referidos itens são imprescindíveis para a contratação da associação, devendo a secretaria demandante dimensionar o risco de não haver associações aptas a atenderem às condições estabelecidas para a contratação, a fim de não gerar prejuízos à realização do evento.

## Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 01:** retificar o edital de chamamento público, conforme alterações a serem realizadas pela secretaria interessada.

**Recomendação 02:** providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

**MÁRCIO STRINGARI**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**  
**OAB/PR 82.108**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FAB-CAC8-686D-E563

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 20/09/2023 10:30:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FAB-CAC8-686D-E563>

## Memorando 10- 4.406/2023

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

**Data:** 20/09/2023 às 15:05:08

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, PGM, SMA-LC, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### SOLICITAÇÃO    AUTORIZAÇÃO    ABERTURA    CHAMAMENTO    PÚBLICO    EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO 2023 - CREDENCIAMENTO COPA E COZINHA

Em atenção ao despacho 9, parecer Jurídico nº 157/2023

Em tempo informo que as recomendações foram atendidas. segue Termo atualizado.

—  
**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA.docx

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_20\_09docx.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de associações sem fins lucrativos, interessadas em explorar a COPA e a COZINHA durante o Evento “Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso”, que acontecerá no dia 07 de outubro de 2023, no Splendore Centro de Eventos, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito realizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1 O credenciamento é exclusivo a associações filantrópicas, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Chopinzinho, que comprovem seu regular funcionamento e atividades assistenciais na área de idosos, crianças e adolescentes, pessoas adultas e pessoas com deficiência, com os seguintes documentos:
  - 1.1.1 Estatuto Social;
  - 1.1.2 Ata da Eleição da atual Diretoria;
  - 1.1.3 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, expedido pela Receita Federal do Brasil;
  - 1.1.4 Documentos que comprovem o exercício de atividade relacionada ao seu objeto social nos últimos 04 (quatro) meses (fotos, atas, certificados, entre outros);
  - 1.1.5 Declaração de que cumpre o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo I);
  - 1.1.6 Declaração de atendimento ao prejulgado 09 do TCE/PR e de que não está incurso em nenhuma das penas previstas no inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo II);
  - 1.1.7 Carta de Credenciamento, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo III);
  - 1.1.8 Declaração de que está ciente que deverá apresentar prestação de contas dos recursos arrecadados, bem como as despesas realizadas, em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, por meio de ofício direcionado para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, assinada pelo Presidente;
  - 1.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - 1.1.10 Certidão Negativa de Débitos junto aos Tributos Federais;
  - 1.1.11 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
  - 1.1.12 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
  - 1.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 1.2 Caso as declarações não tenham sido assinadas pelo presidente da Associação, deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário, com firma reconhecida.
- 1.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope.

### **2 DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Serão eliminadas as Associações que, no prazo estabelecido neste edital, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para a participação.
- 2.2 As declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- 2.3 As que estiverem sob processo de concordata, falência ou com mandato vencido.
- 2.4 Aquelas impedidas de licitar e contratar com a administração municipal de Chopinzinho.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.5 As enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.6 As inadimplentes com o Município de Chopinzinho.
- 2.7 As que estão sujeitas à observância quanto ao disposto no Prejulgado nº 09 do TCE-PR, que se refere à aplicação da Súmula vinculante nº 13 do STF, que versa sobre o nepotismo.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do Chamamento Público, as associações interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado, a documentação exigida no Item 1, com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a ser protocolado junto a sede da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família localizada na Rua Santos Dumont, 4645, centro, no período entre a publicação deste Edital até o dia 03 de outubro de 2023, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs
- 3.2 A análise da documentação será efetuada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, se julgar necessário, por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços.
- 3.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO "EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DO PARTICIPANTE: .....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....

### 4 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

- 4.1 Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
  - 4.1.1 O gerenciamento das ações.
  - 4.1.2 A disponibilização do espaço.
  - 4.1.3 Garantir a segurança no local do evento.
  - 4.1.4 Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento.
  - 4.1.5 Realizar reuniões para nivelamento de informações sobre o evento.
  - 4.1.6 Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, a Associação acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas.

### 5 DOS ESPAÇOS OFERTADOS

- 5.1 Serão disponibilizados 02 (dois) espaços destinados à venda de produtos alimentícios e bebidas (não alcoólicas), devido à limitação física da estrutura do evento, sem possibilidade de ampliação de espaços.
- 5.2 Cada associação deverá optar pela exploração de 01 (um) ou dos 02 (dois) espaços, quando do preenchimento da Carta de Credenciamento (Anexo III).

Ex:

Associação "A": 1ª Opção: copa; 2ª Opção: cozinha;  
Associação "B": 1ª Opção: cozinha; 2ª Opção: copa;  
Associação "C": 1ª Opção: copa; 2ª Opção: não há interesse;  
Associação "D": 1ª Opção: cozinha; 2ª Opção: não há interesse;"





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.3 Caso apenas uma associação se credencie, poderá explorar ambos os espaços, desde que manifeste expressamente esse interesse na Carta de Credenciamento (Anexo III).”
- 5.4 Caso o número de entidades seja superior ao número de espaços, levando-se em consideração cada uma das opções, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, no dia 05 de outubro de 2023, às 15 horas.
- 5.5 Se ambos os espaços tiverem mais de 01 (uma) associação credenciada, será feito primeiro o sorteio da copa e, depois, da cozinha, aplicando-se a regra do Item 5.5.1.
- 5.5.1 Se uma associação for a única credenciada ou a sorteada para explorar a copa, mas optou pela exploração da copa e da cozinha, se houver outras interessadas na exploração da cozinha, essa associação não poderá participar da disputa da cozinha. Agora, se for a única credenciada para a exploração da cozinha, terá direito de explorar a cozinha também.
- Ex: as Associações “A”, “B” e “C” se credenciam para explorarem a copa. A associação “A” é sorteada. Passa, então, a ter o direito à exploração da copa. Se também optou por explorar a cozinha e não houver outras interessadas na exploração da cozinha, poderá explorar a copa e a cozinha. Agora, se houver outras interessadas na exploração da cozinha, a associação “A” não poderá participar da disputa da exploração da cozinha.
- 5.6 Caso não haja interessadas ou não forem credenciadas quaisquer associações na exploração de um ou de ambos os espaços, até o dia 03 de outubro de 2023, a Administração poderá convidar outras associações, sem fins lucrativos, desde que preencham as condições preliminares de participação, previstas nos itens 1 e 2, e respectivos subitens.
- 5.7 O resultado com as associações devidamente habilitadas será publicado no órgão de imprensa oficial do Município.
- 5.8 Após a entrega dos espaços às associações, estes estarão sob responsabilidade das mesmas, incluindo a limpeza e manutenção de quaisquer natureza (elétrica, hidráulica, esgoto, alvenaria, etc).
- 5.9 Ao final do evento, o espaço deverá ser entregue pela credenciada à Administração Pública nas mesmas condições que foram recebidas, sendo fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família o atendimento ao estabelecido.

## 6 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo para execução e a vigência do Instrumento contratual (Modelo, Anexo IV), será até 31 de outubro de 2023.
- 6.2 O atendimento ao público deverá ocorrer no dia 07 de outubro de 2023, por ocasião da realização do “Evento Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso”, no Splendore Centro de Eventos, das normas descritas abaixo:
- 6.2.1 A comercialização de bebidas está restritamente a 1ª credenciada, e a comercialização de comida a 2ª credenciada, ficando vedada a comercialização de comida pela 1ª credenciada e de bebidas pela 2ª credenciada.
- 6.2.2 Por meio de seus associados e/ou colaboradores, deverá indicar os preços praticados através de faixas, placas ou banners, não sendo permitida a instalação de tais materiais referentes a outras atividades como forma de publicidade.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.3 Deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que porventura estejam instalados dentro da área permissionária.
- 6.2.4 Todos os associados e/ou colaboradores da credenciada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e deverão estar presentes com antecedência mínima de 1(uma) hora do início do evento, ou seja, no dia 07/10 a partir das 09:00hs permanecendo no serviço até o término do evento, previsto para as 17:00hs.
- 6.2.5 Participar das reuniões que porventura sejam oferecidas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
- 6.2.6 Poderá efetuar a decoração do espaço recebido com motivos alusivos ao evento, não extrapolando os limites do espaço cedido pela Administração Municipal.
- 6.2.7 A montagem e o abastecimento com materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de pessoal de montagem.
- 6.2.8 Não será permitida a instalação de churrasqueiras ou similares abastecidas com carvão, pela associação que explorar a cozinha.
- 6.2.9 Os rejeitos produzidos nos espaços deverão ser depositados em locais adequados, a fim de evitar contaminação.
- 6.2.10 O fornecimento e manutenção de todos os EPI's, produtos de limpeza e outros materiais são de responsabilidade das associações credenciadas.
- 6.2.11 Por meio de seus associados e ou colaboradores, deverá atender às orientações relativas à prevenção de incêndios e pânico, repassada pelo Corpo de Bombeiros, incluindo o uso obrigatório de mangueiras com malha de aço para bujão de gás.
- 6.2.12 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.2.13 Deverá atender todas as exigências deste edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- 6.2.14 Deverá indicar preposto da empresa para acompanhamento do contrato.
- 6.2.15 A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do espaço público explorado.
- 6.2.16 A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família determina que seja oferecido, ao menos, 01 (uma) opção de lanche/alimentação/bebida, com preço máximo cobrado de:
  - 6.2.16.1 Água mineral sem gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 ( quatro reais).
  - 6.2.16.2 Água mineral com gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 6.2.16.3 Refrigerante, 350 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 6.2.16.4 Suco de fruta, 450ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.16.5 Lanches fritos (pastel, batata, chips de banana, filé de peixe e outros), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 6.2.16.6 Lanches com pão (x-salada, x-bacon, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 12,00 (doze reais).
- 6.2.16.7 Lanches assados (espetinho de carne, mini pizza, empadões, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 6.2.16.8 Lanches doces (espetinho de morango, churros, algodão doce, pipoca, cocada, maça do amor, brigadeiro), com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
- 6.2.16.9 Cachorro quente, com preço máximo cobrado de R\$ 6,00 (seis reais).
- 6.2.16.10 Sanduíches naturais, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O evento poderá ser adiado a critério da Administração Pública, caso em que ficarão mantidos os credenciamentos deferidos até a data da publicação do comunicado de adiamento, salvo havendo manifestação expressa de desinteresse da credenciada.
- 7.2 Caso a credenciada não assine o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação, o espaço poderá ser destinado a outro, a critério da Administração Pública.
- 7.3 Fica vedado à credenciada suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
- 7.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, quando ocuparem cargos da diretoria da associação, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.5 Ficam impedidas de participar deste chamamento associações cujos associados possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- 7.6 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- 7.7 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 7.8 Será facultado à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada associação, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.
- 7.9 O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento deste Chamamento, sendo que a vaga será ocupada pela próxima associação habilitada no certame.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 8 DOS ANEXOS

8.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração de que cumpre o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente;

Anexo II: Declaração de atendimento ao prejulgado 09 do TCE/PR e de que não está incurso em nenhuma das penas previstas no inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

Anexo III: Carta de Credenciamento, assinada pelo Presidente;

Anexo IV: Minuta do Contrato.

Chopinzinho, PR, 20 de setembro de 2023.

**Edina Accorsi**

**Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº

### ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A \_\_\_\_\_ (Nome \_\_\_\_\_ Empresarial \_\_\_\_\_ da Associação)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Presidente/Procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II –DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4025-B553-DF66-2C12> e informe o código 4025-B553-DF66-2C12





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº

### Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Nome empresarial da Associação)....., inscrita no CNPJ sob nº:....., com sede na Rua ....., nº....., no Município de: ....., Estado: ....., telefones (..) ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a): ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº: ....., inscrito no CPF sob nº: .....

A entidade opta pela exploração da:

Copa: (....) Sim (....) Não

Cozinha: (....) Sim (....) Não

Local/Data

Nome e assinatura do Presidente/Procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)”





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº ANEXO IV

(MINUTA) CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG \_\_\_\_\_/PR e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, conforme o contido no processo administrativo levado a efeito através do edital do Chamamento Público n.º \_\_\_\_/2019, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Edital de Chamamento Público n.º 7/2019, credencia-se com a Associação \_\_\_\_\_, para a exploração da copa (ou cozinha) no evento “Evento Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso”, que será realizado no Splendore Centro de Eventos, no dia 07 de outubro de 2023

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O prazo para de execução e a vigência deste Instrumento Contratual será de 01 (um) dia.
- 2.2 O atendimento ao público deverá ocorrer no dia 07 de outubro de 2023, no Splendore Centro de Eventos, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vitor, Chopinzinho PR.
- 2.3 A CONTRATADA terá direito de explorar a copa (ou a cozinha), observadas as normas descritas abaixo:
- 2.3.1 Por meio de seus associados e/ou colaboradores, deverá indicar os preços praticados através de faixas, placas ou banners, não sendo permitida a instalação de tais materiais referentes a outras atividades como forma de publicidade.
  - 2.3.2 Deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que porventura estejam instalados dentro da área permissionária.
  - 2.3.3 Todos os associados e/ou colaboradores da credenciada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e deverão estar presentes com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento, ou seja, no dia 07/10/2023 a partir das 9:00hs permanecendo no serviço até o horário do término do Evento, previsto para as 17:00hs.
  - 2.3.4 Participar das reuniões que porventura sejam oferecidas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.3.5 Poderá efetuar a decoração do espaço recebido com motivos alusivos ao evento, não extrapolando os limites do espaço cedido pela Administração Municipal.
- 2.3.6 A montagem e o abastecimento com materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de pessoal de montagem.
- 2.3.7 Não será permitida a instalação de churrasqueiras ou similares abastecidas com carvão, pela CONTRATADA que explorar a cozinha.
- 2.3.8 Os rejeitos produzidos nos espaços deverão ser depositados em locais adequados, a fim de evitar contaminação.
- 2.3.9 O fornecimento e manutenção de todos os EPI's, produtos de limpeza e outros materiais são de responsabilidade das associações credenciadas.
- 2.3.10 Por meio de seus associados e ou colaboradores, deverá atender às orientações relativas à prevenção de incêndios e pânico, repassada pelo Corpo de Bombeiros, incluindo o uso obrigatório de mangueiras com malha de aço para bujão de gás.
- 2.3.11 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 2.3.12 Deverá atender todas as exigências deste edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- 2.3.13 Deverá indicar preposto da empresa para acompanhamento do contrato.
- 2.3.14 A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do espaço público explorado.
- 2.3.15 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família determina que seja oferecido, ao menos, 01 (uma) opção de lanche/alimentação, com preço máximo cobrado de:
  - 2.3.15.1 Água mineral sem gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 2.3.15.2 Água mineral com gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 2.3.15.3 Refrigerante, 350 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.15.4 Suco de fruta, 450ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.15.5 Lanches fritos (pastel, batata, chips de banana, filé de peixe e outros), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.15.6 Lanches com pão (x-salada, x-bacon, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 12,00 (doze reais).
  - 2.3.15.7 Lanches assados (espetinho de carne, mini pizza, empadões, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.15.8 Lanches doces (espetinho de morango, churros, algodão doce, pipoca, cocada, maça do amor, brigadeiro), com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 2.3.15.9 Cachorro quente, com preço máximo cobrado de R\$ 6,00 (seis reais).
  - 2.3.15.10 Sanduíches naturais, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

3.1.1 Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.

3.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, ajuizada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

3.1.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

3.1.4 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.1.5 A CONTRATADA não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação,

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

4.1 Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade da Secretaria:

4.1.1 O gerenciamento das ações.

4.1.2 A disponibilização do espaço.

4.1.3 Garantir a segurança no local do evento.

4.1.4 Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento.

4.1.5 Realizar reuniões para nivelamento de informações sobre o evento.

4.1.6 Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, a Associação acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, após o devido processo administrativo, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a CONTRATADA a qualquer contestação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

4.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, oportunizado o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão desua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.2 Fica vedado a CONTRATADA suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

8.4 As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

8.5 O descredenciamento pode ocorrer a pedido da CONTRATADA ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

CONTRATADA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4025-B553-DF66-2C12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 20/09/2023 15:05:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 22/09/2023 14:53:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4025-B553-DF66-2C12>

**Memorando 11- 4.406/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/09/2023 às 15:49:10

Edital de Chamamento Público nº 20/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

CHAMAMENTO\_PUBLICO\_20\_2023\_CREDENCIAMENTO\_COPA\_E\_COZINHA\_DIA\_DO\_IDOSO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	20/09/2023 16:00:54	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F83A-1A91-DFB5-5A0B**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de associações sem fins lucrativos, interessadas em explorar a COPA e a COZINHA durante o Evento “Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso”, que acontecerá no dia 07 de outubro de 2023, no Splendore Centro de Eventos, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito realizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

### 1. CONDIÇÕES PRELIMINARES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 O credenciamento é exclusivo a associações filantrópicas, sem fins lucrativos, sediadas no Município de Chopinzinho, que comprovem seu regular funcionamento e atividades assistenciais na área de idosos, crianças e adolescentes, pessoas adultas e pessoas com deficiência, com os seguintes documentos:
  - 1.1.1 Estatuto Social;
  - 1.1.2 Ata da Eleição da atual Diretoria;
  - 1.1.3 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, expedido pela Receita Federal do Brasil;
  - 1.1.4 Documentos que comprovem o exercício de atividade relacionada ao seu objeto social nos últimos 04 (quatro) meses (fotos, atas, certificados, entre outros);
  - 1.1.5 Declaração de que cumpre o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo I);
  - 1.1.6 Declaração de atendimento ao prejulgado 09 do TCE/PR e de que não está incurso em nenhuma das penas previstas no inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo II);
  - 1.1.7 Carta de Credenciamento, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo III);
  - 1.1.8 Declaração de que está ciente que deverá apresentar prestação de contas dos recursos arrecadados, bem como as despesas realizadas, em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, por meio de ofício direcionado para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, assinada pelo Presidente;
  - 1.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - 1.1.10 Certidão Negativa de Débitos junto aos Tributos Federais;
  - 1.1.11 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
  - 1.1.12 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
  - 1.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 1.2 Caso as declarações não tenham sido assinadas pelo presidente da Associação, deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário, com firma reconhecida.
- 1.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope.

### 2 DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Serão eliminadas as Associações que, no prazo estabelecido neste edital, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para a participação.
- 2.2 As declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- 2.3 As que estiverem sob processo de concordata, falência ou com mandato vencido.
- 2.4 Aquelas impedidas de licitar e contratar com a administração municipal de Chopinzinho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.5 As enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.6 As inadimplentes com o Município de Chopinzinho.
- 2.7 As que estão sujeitas à observância quanto ao disposto no Prejulgado nº 09 do TCE-PR, que se refere à aplicação da Súmula vinculante nº 13 do STF, que versa sobre o nepotismo.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do Chamamento Público, as associações interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado, a documentação exigida no Item 1, com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a ser protocolado junto a sede da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família localizada na Rua Santos Dumont, 4645, centro, no período entre a publicação deste Edital até o dia 03 de outubro de 2023, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs
- 3.2 A análise da documentação será efetuada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, se julgar necessário, por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços.
- 3.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

<b>CHAMAMENTO PÚBLICO "EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
NOME DO PARTICIPANTE: .....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....

### 4 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

- 4.1 Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
  - 4.1.1 O gerenciamento das ações.
  - 4.1.2 A disponibilização do espaço.
  - 4.1.3 Garantir a segurança no local do evento.
  - 4.1.4 Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento.
  - 4.1.5 Realizar reuniões para nivelamento de informações sobre o evento.
  - 4.1.6 Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, a Associação acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas.

### 5 DOS ESPAÇOS OFERTADOS

- 5.1 Serão disponibilizados 02 (dois) espaços destinados à venda de produtos alimentícios e bebidas (não alcoólicas), devido à limitação física da estrutura do evento, sem possibilidade de ampliação de espaços.
- 5.2 Cada associação deverá optar pela exploração de 01 (um) ou dos 02 (dois) espaços, quando do preenchimento da Carta de Credenciamento (Anexo III).

Ex:

Associação "A": 1ª Opção: copa; 2ª Opção: cozinha; Associação "B": 1ª Opção: cozinha; 2ª Opção: copa; Associação "C": 1ª Opção: copa; 2ª Opção: não há interesse; Associação "D": 1ª Opção: cozinha; 2ª Opção: não há interesse;"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.3 Caso apenas uma associação se credencie, poderá explorar ambos os espaços, desde que manifeste expressamente esse interesse na Carta de Credenciamento (Anexo III).”
- 5.4 Caso o número de entidades seja superior ao número de espaços, levando-se em consideração cada uma das opções, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, no dia 05 de outubro de 2023, às 15 horas.
- 5.5 Se ambos os espaços tiverem mais de 01 (uma) associação credenciada, será feito primeiro o sorteio da copa e, depois, da cozinha, aplicando-se a regra do Item 5.5.1.
- 5.5.1 Se uma associação for a única credenciada ou a sorteada para explorar a copa, mas optou pela exploração da copa e da cozinha, se houver outras interessadas na exploração da cozinha, essa associação não poderá participar da disputa da cozinha. Agora, se for a única credenciada para a exploração da cozinha, terá direito de explorar a cozinha também.
- Ex: as Associações “A”, “B” e “C” se credenciam para explorarem a copa. A associação “A” é sorteada. Passa, então, a ter o direito à exploração da copa. Se também optou por explorar a cozinha e não houver outras interessadas na exploração da cozinha, poderá explorar a copa e a cozinha. Agora, se houver outras interessadas na exploração da cozinha, a associação “A” não poderá participar da disputa da exploração da cozinha.
- 5.6 Caso não haja interessadas ou não forem credenciadas quaisquer associações na exploração de um ou de ambos os espaços, até o dia 03 de outubro de 2023, a Administração poderá convidar outras associações, sem fins lucrativos, desde que preencham as condições preliminares de participação, previstas nos itens 1 e 2, e respectivos subitens.
- 5.7 O resultado com as associações devidamente habilitadas será publicado no órgão de imprensa oficial do Município.
- 5.8 Após a entrega dos espaços às associações, estes estarão sob responsabilidade das mesmas, incluindo a limpeza e manutenção de quaisquer natureza (elétrica, hidráulica, esgoto, alvenaria, etc).
- 5.9 Ao final do evento, o espaço deverá ser entregue pela credenciada à Administração Pública nas mesmas condições que foram recebidas, sendo fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família o atendimento ao estabelecido.

## 6 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo para execução e a vigência do Instrumento contratual (Modelo, Anexo IV), será até 31 de outubro de 2023.
- 6.2 O atendimento ao público deverá ocorrer no dia 07 de outubro de 2023, por ocasião da realização do “Evento Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso”, no Splendore Centro de Eventos, das normas descritas abaixo:
- 6.2.1 A comercialização de bebidas está restritamente a 1ª credenciada, e a comercialização de comida a 2ª credenciada, ficando vedada a comercialização de comida pela 1ª credenciada e de bebidas pela 2ª credenciada.
- 6.2.2 Por meio de seus associados e/ou colaboradores, deverá indicar os preços praticados através de faixas, placas ou banners, não sendo permitida a instalação de tais materiais referentes a outras atividades como forma de publicidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.3 Deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que porventura estejam instalados dentro da área permissionária.
- 6.2.4 Todos os associados e/ou colaboradores da credenciada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e deverão estar presentes com antecedência mínima de 1(uma) hora do início do evento, ou seja, no dia 07/10 a partir das 09:00hs permanecendo no serviço até o término do evento, previsto para as 17:00hs.
- 6.2.5 Participar das reuniões que porventura sejam oferecidas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
- 6.2.6 Poderá efetuar a decoração do espaço recebido com motivos alusivos ao evento, não extrapolando os limites do espaço cedido pela Administração Municipal.
- 6.2.7 A montagem e o abastecimento com materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de pessoal de montagem.
- 6.2.8 Não será permitida a instalação de churrasqueiras ou similares abastecidas com carvão, pela associação que explorar a cozinha.
- 6.2.9 Os rejeitos produzidos nos espaços deverão ser depositados em locais adequados, a fim de evitar contaminação.
- 6.2.10 O fornecimento e manutenção de todos os EPI's, produtos de limpeza e outros materiais são de responsabilidade das associações credenciadas.
- 6.2.11 Por meio de seus associados e ou colaboradores, deverá atender às orientações relativas à prevenção de incêndios e pânico, repassada pelo Corpo de Bombeiros, incluindo o uso obrigatório de mangueiras com malha de aço para bужão de gás.
- 6.2.12 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.2.13 Deverá atender todas as exigências deste edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- 6.2.14 Deverá indicar preposto da empresa para acompanhamento do contrato.
- 6.2.15 A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do espaço público explorado.
- 6.2.16 A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família determina que seja oferecido, ao menos, 01 (uma) opção de lanche/alimentação/bebida, com preço máximo cobrado de:
  - 6.2.16.1 Água mineral sem gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 6.2.16.2 Água mineral com gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 6.2.16.3 Refrigerante, 350 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 6.2.16.4 Suco de fruta, 450ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.16.5 Lanches fritos (pastel, batata, chips de banana, filé de peixe e outros), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 6.2.16.6 Lanches com pão (x-salada, x-bacon, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 12,00 (doze reais).
- 6.2.16.7 Lanches assados (espetinho de carne, mini pizza, empadões, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 6.2.16.8 Lanches doces (espetinho de morango, churros, algodão doce, pipoca, cocada, maça do amor, brigadeiro), com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
- 6.2.16.9 Cachorro quente, com preço máximo cobrado de R\$ 6,00 (seis reais).
- 6.2.16.10 Sanduíches naturais, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O evento poderá ser adiado a critério da Administração Pública, caso em que ficarão mantidos os credenciamentos deferidos até a data da publicação do comunicado de adiamento, salvo havendo manifestação expressa de desinteresse da credenciada.
- 7.2 Caso a credenciada não assine o contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação, o espaço poderá ser destinado a outro, a critério da Administração Pública.
- 7.3 Fica vedado à credenciada suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família.
- 7.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, quando ocuparem cargos da diretoria da associação, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.5 Ficam impedidas de participar deste chamamento associações cujos associados possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- 7.6 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- 7.7 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 7.8 Será facultado à Secretária de Assistência Social, Mulher e Família promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada associação, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.
- 7.9 O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento deste Chamamento, sendo que a vaga será ocupada pela próxima associação habilitada no certame.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 8 DOS ANEXOS

8.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração de que cumpre o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente.

Anexo II: Declaração de atendimento ao prejulgado 09 do TCE/PR e de que não está incurso em nenhuma das penas previstas no inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

Anexo III: Carta de Credenciamento, assinada pelo Presidente.

Anexo IV: Minuta do Contrato.

Chopinzinho, PR, 20 de setembro de 2023.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F83A-1A91-DFB5-5A0B> e informe o código F83A-1A91-DFB5-5A0B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A ..... (Nome ..... Empresarial ..... da Associação)....., inscrita ..... no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº ..... no Município ..... Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Presidente/Procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Presidente/Procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**OBS:** Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

A (Nome empresarial da Associação)....., inscrita no CNPJ sob nº:....., com sede na Rua ..... nº ..... no Município de: ....., Estado: ....., telefones (..) ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a): ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº: ....., inscrito no CPF sob nº: .....

A entidade opta pela exploração da:

Copa: (.....) Sim (.....) Não

Cozinha: (.....) Sim (.....) Não

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Presidente/Procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F83A-1A91-DFB5-5A0B> e informe o código F83A-1A91-DFB5-5A0B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IV

(MINUTA) CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO  
.....

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDSON LUIZ CENCI**, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG \_\_\_\_\_/PR e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, conforme o contido no processo administrativo levado a efeito através do edital do Chamamento Público n.º 20/2023, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Edital de Chamamento Público n.º 20/2023, credencia-se com a Associação \_\_\_\_\_, para a exploração da copa (ou cozinha) no evento “Evento Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso”, que será realizado no Splendore Centro de Eventos, no dia 07 de outubro de 2023

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O prazo para de execução e a vigência deste Instrumento Contratual será até 31 de outubro de 2023.
- 2.2 O atendimento ao público deverá ocorrer no dia 07 de outubro de 2023, no Splendore Centro de Eventos, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vítor, Chopinzinho PR.
- 2.3 A CONTRATADA terá direito de explorar a copa (ou a cozinha), observadas as normas descritas abaixo:
- 2.3.1 Por meio de seus associados e/ou colaboradores, deverá indicar os preços praticados através de faixas, placas ou banners, não sendo permitida a instalação de tais materiais referentes a outras atividades como forma de publicidade.
- 2.3.2 Deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que porventura estejam instalados dentro da área permissionária.
- 2.3.3 Todos os associados e/ou colaboradores da credenciada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e deverão estar presentes com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento, ou seja, no dia 07/10/2023 a partir das 9:00hs permanecendo no serviço até o horário do término do Evento, previsto

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F83A-1A91-DFB5-5A0B> e informe o código F83A-1A91-DFB5-5A0B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para as 17:00hs.

- 2.3.4 Participar das reuniões que porventura sejam oferecidas pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.
- 2.3.5 Poderá efetuar a decoração do espaço recebido com motivos alusivos ao evento, não extrapolando os limites do espaço cedido pela Administração Municipal.
- 2.3.6 A montagem e o abastecimento com materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de pessoal de montagem.
- 2.3.7 Não será permitida a instalação de churrasqueiras ou similares abastecidas com carvão, pela CONTRATADA que explorar a cozinha.
- 2.3.8 Os rejeitos produzidos nos espaços deverão ser depositados em locais adequados, a fim de evitar contaminação.
- 2.3.9 O fornecimento e manutenção de todos os EPI's, produtos de limpeza e outros materiais são de responsabilidade das associações credenciadas.
- 2.3.10 Por meio de seus associados e ou colaboradores, deverá atender às orientações relativas à prevenção de incêndios e pânico, repassada pelo Corpo de Bombeiros, incluindo o uso obrigatório de mangueiras com malha de aço para bujão de gás.
- 2.3.11 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
- 2.3.12 Deverá atender todas as exigências deste edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- 2.3.13 Deverá indicar preposto da empresa para acompanhamento do contrato.
- 2.3.14 A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do espaço público explorado.
- 2.3.15 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família determina que seja oferecido, ao menos, 01 (uma) opção de lanche/alimentação, com preço máximo cobrado de:
  - 2.3.16 Água mineral sem gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 2.3.17 Água mineral com gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 2.3.18 Refrigerante, 350 ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.19 Suco de fruta, 450ml, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.20 Lanches fritos (pastel, batata, chips de banana, filé de peixe e outros), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.21 Lanches com pão (x-salada, x-bacon, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 12,00 (doze reais).
  - 2.3.22 Lanches assados (espetinho de carne, mini pizza, empadões, etc), com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).
  - 2.3.23 Lanches doces (espetinho de morango, churros, algodão doce, pipoca, cocada, maçã do amor, brigadeiro), com preço máximo cobrado de R\$ 4,00 (quatro reais).
  - 2.3.24 Cachorro quente, com preço máximo cobrado de R\$ 6,00 (seis reais).
  - 2.3.25 Sanduíches naturais, com preço máximo cobrado de R\$ 5,00 (cinco reais).

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

3.1.1 Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.

3.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, ajuizada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

3.1.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

3.1.4 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.1.5 A CONTRATADA não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação,

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

4.1 Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade da Secretaria:

4.1.1 O gerenciamento das ações.

4.1.2 A disponibilização do espaço.

4.1.3 Garantir a segurança no local do evento.

4.1.4 Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento.

4.1.5 Realizar reuniões para nivelamento de informações sobre o evento.

4.1.6 Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, a Associação acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, após o devido processo administrativo, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a CONTRATADA a qualquer contestação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, oportunizado o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão desua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.2 Fica vedado a CONTRATADA suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

8.4 As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

8.5 O descumprimento pode ocorrer a pedido da CONTRATADA ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

CONTRATADA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F83A-1A91-DFB5-5A0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/09/2023 16:00:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F83A-1A91-DFB5-5A0B>

**Memorando 12- 4.406/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/09/2023 às 15:49:59

Aviso de Edital de Chamamento Público nº 20/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_Chamamento\_Publico\_20\_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	20/09/2023 16:01:57	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **734D-448F-C901-CC6A**

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que fará, no período entre a publicação deste Edital até o dia 03 de outubro de 2023, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de **inscrição** de associações sem fins lucrativos, interessadas em explorar a COPA e a COZINHA durante o Evento “Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso”, que acontecerá no dia 07 de outubro de 2023.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2005.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 734D-448F-C901-CC6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/09/2023 16:01:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/734D-448F-C901-CC6A>

**Memorando 13- 4.406/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

**Data:** 22/09/2023 às 10:25:28

Em anexo:

- Publicações

Encaminhado para conhecimento da Secretaria solicitante.

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_Jornal.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 20-2023**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023**

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que fará, no período entre a publicação deste Edital até o dia 03 de outubro de 2023, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de **inscrição** de associações sem fins lucrativos, interessadas em explorar a COPA e a COZINHA durante o Evento “Comemorativo ao Dia Internacional do Idoso”, que acontecerá no dia 07 de outubro de 2023.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2005.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**F243EA5A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2023. Edição 2862

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. DECRETA: Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Espigão Alto do Iguaçu...

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. XI) Jairo Wiczorkowski - Ass. Comunitária Linha Bracatinga. XII) Marcos Roberto Reser - Ass. Comunitária Linha Bracatinga...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIAÇÃO. A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, através de sua Diretoria...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU. AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (846) 3553-1484. NOTIFICAÇÃO Nº 009/2023. Data: 20/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU. ANEXO I. Tabela com 5 colunas: Data Liberação, Valor R\$, Descrição Transferência, Órgão Repassador. Contém 20 linhas de dados.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Espigão Alto do Iguaçu - PR. RESOLUÇÃO Nº 012, de 18 de SETEMBRO de 2023. Delibera por parecer favorável à Emenda Parlamentar da Bancada ao orçamento geral do ano 2023...

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP: 85.345-000. RESOLUÇÃO Nº 05/2023. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 049/98...

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. CONTRATO Nº 13/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO. Contratada SIMONE DOS SANTOS TARTARI. Objeto: Prestação de Serviços como Professor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. CNPJ Nº 03.832.000/13. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. CNPJ Nº 03.832.000/13. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2023.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2023. A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Marquinhos - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 002/2021...

Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 03/2023. A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Marquinhos - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 002/2021...

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023. O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023. DATA: 31/08/23. ABERTURA: 19/09/23. PROPOSTAS ATÉ: 08h. DISPUTA: 10h.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023. DATA: 29/08/23. ABERTURA: 14/09/23. PROPOSTAS ATÉ: 08h. DISPUTA: 10h.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 01/2023. A Secretária Municipal de Educação, neste Ato, representando a Prefeitura Municipal de Marquinhos - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 002/2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR. CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. ASSUNTO: Rescisão do Contrato nº 003/2022. DECORRENTE: Concorrência nº 01/2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023. DATA: 29/08/23. ABERTURA: 14/09/23. PROPOSTAS ATÉ: 08h. DISPUTA: 10h.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 66/2023. Objeto: Registro de Preço para a contratação futura e eventual de serviços de Sondagem, Topografia e Agrimensura...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023. DATA: 17/08/23. ABERTURA: 18/09/23. PROPOSTAS ATÉ: 08h. DISPUTA: 10h.

## Memorando 14- 4.406/2023

---

**De:** Ana Z. - SMASMF-CLIFA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/10/2023 às 07:23:47

**Setores envolvidos:**

SMASMF, GAB, PGM, SMA-LC, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

### SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO 2023 - CREDENCIAMENTO COPA E COZINHA

Segue publicação Instituição credenciada.

—  
**Ana Flavia Mafioletti Zuconelli**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

PUBLICACAO\_CREDENCIADOS.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E  
FAMÍLIA**  
**PROponentes Credenciados Exploração Copa e Cozinha-  
Evento Comemorativo ao Dia do Idoso 2023**

**EDITAL DE CREDENCIADOS**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023

OBJETO: Inscrição de físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em **Explorar copa e cozinha** para o seguinte evento: “Evento comemorativo ao Dia Internacional do Idoso, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023, no Splendore Centro de Eventos. O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família comunica que foram credenciadas no Edital de Chamamento Público nº 20/2023 os seguintes interessados:

PROponente	CNPJ/CPF	ÁREA
Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais de Chopinzinho – APAE de Chopinzinho	80.871.361/0001-42	(x ) COPA ( x ) COZINHA

Comunica ainda que não houveram proponentes descredenciados.

Chopinzinho, 05 de outubro de 2023

***EDINA ACCORSI***

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

**Publicado por:**  
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli  
**Código Identificador:059580C9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2023. Edição 2873

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64A0-663C-F589-6871

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 06/10/2023 07:24:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64A0-663C-F589-6871>